



INEXIGIBILIDADE Nº. 6.2025-017-FMAS

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, designada pelo Decreto nº. 040, de 06 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais;

Para instrução do Processo nº. 057/2025, referente ao processo de Inexigibilidade nº. 6.2025-017-FMAS, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, em sua atual redação, apresenta as seguintes:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme diploma legal:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

...

V - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

JUSTIFICATIVAS:

Considerando que a Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, assim como a Secretaria Municipal do Trabalho e Seguridade Social, não possui, instalações próprias suficientes, na qual consiga suprir as necessidades de desempenho das atividades administrativas dos órgãos integrantes de sua estrutura administrativa, necessitando local prédios e instalações de propriedades de particularidades.

Considerando que a Secretaria de Assistência Social, pode ter diversos conselhos que atuam em diferentes áreas e temáticas relacionadas à assistência social, mas suas composições e atuações variam de acordo com a legislação e as necessidades de específicas de cada município, entre as principais atividades de um conselho, podemos citar: Elaboração e Aprovação de Normas, Acompanhamento e Avaliação de Programas, Fiscalização da Aplicação de Recursos, Promoção da Participação Social, Articulação com Outros Órgãos e Entidades, Formação e Capacitação, Proposição de Políticas Públicas, Realização de Audiências e Debates, entre outras atividades. Enfatizamos que tais atividades, são importantíssimas e essenciais, pois garante que a assistência social seja efetiva, transparente e voltadas para as reais necessidades da população.

Considerando que na Assistência Social existe uma diversidade de conselhos que podem ser integrados, entre os principais, incluem:



Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS): este é o principal, pois é responsável por deliberar, supervisionar, formular, acompanhar e avaliar a execução sobre políticas públicas de assistência social do município.

Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA): este é responsável por garantir os direitos das crianças e adolescentes, promovendo políticas públicas e ações para atender a população.

Conselho Tutelar: este trabalha em conjunto com a assistência social para proteger os direitos de crianças e adolescentes, atuando em casos de violação de direitos.

Conselho Municipal de Idosos: este atua na promoção dos direitos e bem-estar da população idosa.

Conselho Municipal de Saúde: embora seja um conselho de saúde, ele interage com a assistência social em questões que envolvem a saúde da população em situação de vulnerabilidade.

Conselho para Pessoas com Deficiência: interagem com a assistência social na formulação e implementação de políticas públicas para as pessoas com qualquer tipo de deficiência.

Considerando a importância da locação de um imóvel para a Casa dos Conselhos e o impacto positivo que isso pode ter na gestão e na efetividade das políticas de assistência social, pois visa proporcionar um espaço adequado para reuniões e atividades, a centralização dos serviços, o apoio à participação social, o fortalecimento de gestão participativa, promoção de parcerias, visibilidade e reconhecimento, além de um ambiente propício para o trabalho colaborativo entre os conselheiros, facilitando a troca de ideias e construção conjunta de soluções.

Diante do exposto, solicitamos a realização de certame, de acordo com a legislação vigente, ressaltando que, deverá ser verificado a compatibilidade de preços exigido com o praticado no mercado pertinente ao ramo, e enfatizando que o Município de Vitória do Xingu não possui muitos imóveis disponíveis para este fim, assim sendo, buscou-se um prédio particular vocacionado para tal intuito, tendo este uma ótima localização, isto é, o que facilita o acesso dos usuários e público em geral, aos trabalhos ofertados pela SEMUTS.

AValiação PRÉVIA DO BEM:

CONSIDERANDO o Laudo Técnico de Avaliação, para a locação de um imóvel, localizado na Travessa Martins Tiradentes, nº 901, Bairro Centro, CEP: 68.383-000.

ESCOLHA DO EXECUTANTE:

Indica-se a locação do imóvel pertencente ao Sr. FRANCISCO MARQUES DE JESUS, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 2733898 SSP/PA e inscrito no CPF nº 333.353.382-00



, residente e domiciliado na Manoel Felix de Farias, s/n, Bairro: Centro, CEP: 68383-000, na cidade de Vitória do Xingu-PA. De tal forma que, o prédio para as instalações enquadra-se às necessidades atuais para reconfiguração dos serviços ofertados, pois urge de espaços voltados a:

- 01 (uma) sala para atividades administrativas;
- 01 (uma) sala para coordenação;
- 01 (uma) sala de escuta;
- 01 (uma) sala para reunião;
- 01 (uma) sala para cozinha;
- 02 (dois) banheiro;
- 01 (um) espaço amplo pra atividades em grupo;
- O imóvel deve ser localizado na sede deste Município.



DO PREÇO DOS SERVIÇOS:

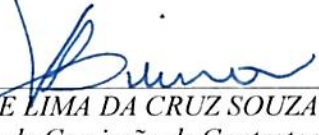
O preço mensal será de R\$ 1.000,00 (Mil reais) coaduna-se com o objeto da contraprestação pretendida pela Secretaria Municipal do Trabalho e Seguridade Social e, o preço proposto é compatível com o preço ofertado pelo mercado. Vale ressaltar que o preço ajustado entre as partes é eminentemente “bruto”, ou seja, sem nenhum acréscimo adicional, cabendo à contratada assumir todos os encargos de natureza fiscal, bem como de todas as despesas diretas e indiretas, para o regular cumprimento do contrato.

Vitória do Xingu/PA, 28 de março de 2025.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



JOSÉ DE ARIMATEIA A. BATISTA
Presidente da Comissão de Contratação
Decreto nº. 040/2025



VANETE LIMA DA CRUZ SOUZA
Secretária da Comissão de Contratação
Decreto nº. 040/2025



ANALICE DOS SANTOS
Membro da Comissão de Contratação
Decreto nº. 040/2025